



H A R A S
M Z C


GRUPO RAÇA

 ARIANE
ANDRADE

ENCERRAMENTO:

SEXTA-FEIRA 19/07 . 19H



TRANSMISSÃO:

You
Tube

GRUPORAÇA



EQUIPE DE VENDAS

ANDRE DE SIMONE	(11) 99780-1835
BRENO ALVES	(38) 99932-7994
CLÁUDIO DELFRARO	(35) 98413-4770
DAVID CHARLES	(31) 99194-4423
DEGHSON ELIAS	(32) 99996-4208
DIRCEU	(32) 99823-8936
DUDU ÁGUIA	(32) 99909-8350
EDUARDO FÉLIX	(31) 99621-5539
EDMUNDO JUNQUEIRA	(35) 98815-1085
ERICK	(31) 99995 2074
GIOVANE MARCELEI	(12) 98121-9034
GREKO LIMA	(22) 99966-1061
GUILHERME MOURA	(31) 99998-3466
GUILHERME MAIA	(31) 99889-9717
GUMA	(31) 99927-8757
HUGO FERRARI	(21) 98122-5464
JOÃO HENRIQUE	(38) 99724-9250
JEFFERSON MATTOS	(48) 99191-1474
JUNINHO	(31) 98531-4468
JUNINHO	(31) 99638 6091
KEOMA	(31) 99228-7976
KLEBER MAROCA	(31) 98687-9380
LAURA BIAGE	(24) 99273-5609
LEANDRO ESPINHOSA	(22) 99951-1000
LUCAS MINUTOS NO CAMPO	(35) 98451-1638
MARCELO TRANCA	(32) 99905-4175
MARCOS RESENDE (PIQUITO).....	(32) 99120-7075
OSVALDO NETO.....	(31) 99797-2205
PEDRO.....	(32) 98813-7113
RAMIRO	(35) 99907-7171
RAMON FERREIRA	(31) 9308-7067
RAPHAEL SIQUEIRA	(24) 98181-3235
ROGÉRIO FAVERO	(27) 99961-6321
VINICIUS.....	(38) 99892-1576
VINÍCIUS RODRIGUES.....	(32) 99824-0647
WALACE BERNARDES.....	(24) 98146-9845
WILLDER CARVALHO	(31) 98757-4505

ASSESSORES CONCENTRADOS



31 99194-4423



32 99120-7075



31 98757-4505



32 99824-0647



24 98146-9845



31 99621-5539



GREKO LIMA
(22) 99966-1061



MARCELÃO
(32) 99905-4175



(32) 98813-7113



(31) 99998-3466



(35) 98413-4770



(31) 99995-2074



(31) 98308-7067



(11) 99780-1835



(35) 98815-1085



(31) 99834-1513



(35) 99907-7171



(31) 99927-8757



(32) 99996-4208



COTAS



HARAS
MZC

 HARAS MZC



01 - KAMIKAZE DO MZC 2,5%

COTAS



FAVACHO DIAMANTE x SAPOTI DO AEROPORTO

TABATINGA SENEGAL
FAVACHO XUXA

GARANHÃO 27/01/2012

Seu Pai
FAVACHO DIAMANTE



Sua filha
BARONESA TEROM



HARAS MZC

ÓVULOS



HARAS
MZC

 HARAS MZC



02 - TSUNAMI DO MZC 50%

ÓVULO



KAMIKAZE DO MZC x ONDA LS2

FAVACHO DIAMANTE
SAPOTI DO AEROPORTO

LAMBRUSCO EMBAÚBA
FESTA DO RANCHO DO ACASO

Seu Pai
KAMIKAZE DO MZC



Avô Paterno
FAVACHO DIAMANTE



ANIMAIS



HARAS
MZC

 HARAS MZC



03 - INDIANA JONES DO MZC 25%



FARRAPO DN x SINIRA DO BERMA

ELO KAFÉ DA NOVA
FLAUTA DO REBANHO

NOBRE DE SANTA LÚCIA
SANSIRA GUIL BERMA

GARANHÃO 05/12/2011

Seu Pai
FARRAPO DN



Sua Mãe
SINIRA DO BERMA





04 - MAGNIFICO DA CORTE 25%



LACÁIO DA CABEÇA BRANCA x CAXAMBU ZUMBA

FLETE DA CABEÇA BRANCA
ESPANHA BAÉ

DÓLAR SJT
ORLA J.D.

GARANHÃO 19/01/2011

Avô Paterno
FLETE DA CABEÇA BRANCA



HARAS MZC



05 - TEOREMA CARAÍBAS DO MZC



TEOREMA DA MORADA NOVA x NEGRA DA SANTA ESMERALDA

GUARITÁ SEARA DOURADA
ONDINA DA MORADA NOVA

GARANHÃO 15/03/2019

Seu Pai

TEOREMA DA MORADA NOVA



Sua Mãe

NEGRA DA SANTA ESMERALDA





06 - INGLESA CARTAGENA



KOLISEU DO MORRO AZUL x QUIMOEDA DO ESPINHO PRETO

FESTIVAL DA OGAR
LUMA J.T.M.

TAROT KAFÉ
MOEDA DO ESPINHO PRETO

FÊMEA 01/08/2011

 HARAS MZC



07 - KEVILHA DO MZC 50%



FAVACHO ESTANHO x SEVILHA DA SELVA MORENA

FAVACHO QUOCIENTE
FAVACHO SINA

NOTURNO G.P.
SALAMANCA DA SELVA MORENA

FÊMEA 13/12/2012

Seu Pai

FAVACHO ESTANHO



Sua Mãe

SEVILHA DA SELVA MORENA





08 - OBRA-PRIMA DO MZC 50%



TIGRÃO KAFÉ x UVA ELFAR

PALHAÇO DE ITUVERAVA
TIGREZA DA SANTA JACINTA

IGUAÇU DO MORRO AZUL
ESPADILHA RECANTO ALEGRE

FÊMEA 13/09/2016

Seu Pai
TIGRÃO KAFÉ



Sua Mãe
UVA ELFAR





09 - ONDINA DA ALDEIA 50%



TIGRÃO KAFÉ x DESTAQUE ONDINA

PALHAÇO DE ITUVERAVA
TIGREZA DA SANTA JACINTA

TROCADERO "53"
DESTAQUE CINEMA

FÊMEA 11/12/2007

Seu Pai
TIGRÃO KAFÉ





10 - QUATIARA DO MZC



MAGNÍFICO DA CORTE x AMARAL BAVÁRIA

LACÁIO DA CABEÇA BRANCA
CAXAMBU ZUMBA

RARO DE ITUVERAVA
AMARAL RENA

FÊMEA 02/11/2018

Seu Pai
MAGNÍFICO DA CORTE



Acompanha potra ao pé



11 - QUILMES DO MZC



KAMIKAZE DO MZC x VALENÇA LUXOR

FAVACHO DIAMANTE
SAPOTI DO AEROPORTO

ITAQUI NINJA
MARQUESA LUXOR

FÊMEA 13/09/2018

Seu Pai
KAMIKAZE DO MZC



Sua Mãe
VALENÇA LUXOR





12 - QUÍMICA DO MZC



HORIZONTE DO EXPOENTE x ZUMPY CAXAMBUENSE

SUBLIME DA OGAR
DUNA DO EXPOENTE

TRILHO DA ZIZICA
CAXAMBU ODESSA

FÊMEA 19/11/2018

Seu Pai

HORIZONTE DO EXPOENTE



Sua Mãe

ZUMPY CAXAMBUENSE





13 - RAINHA DO MZC



MAGNÍFICO DA CORTE x ONDINA DA ALDEIA

LACÁIO DA CABEÇA BRANCA
CAXAMBU ZUMBA

TIGRÃO KAFÉ
DESTAQUE ONDINA

FÊMEA 06/04/2020

Seu Pai

MAGNÍFICO DA CORTE



Sua Mãe

ONDINA DA ALDEIA





14 - RAJADA DO MZC 50%



VELUDO ELFAR x MÁQUINA DO NILO

MÍSTICO ELFAR
QUAROBA ELFAR

BLINDADO DO NILO
BRETEIRA AFEB

FÊMEA 08/01/2020

Seu Pai
VELUDO ELFAR



Sua Mãe
MÁQUINA DO NILO





15 - REALEZA DO MZC 50%



LAÇADOR DE ALCATÉIA x FASCINAÇÃO MFC

LÓTUS DA CATIMBA
ÉPOCA DE ALCATÉIA

APACHE MFC
NATA DA VISÃO

FÊMEA 05/12/2019

Seu Pai

LAÇADOR DE ALCATÉIA



Sua Mãe

FASCINAÇÃO MFC





16 - SARDENHA DO MZC



PALHAÇO BAVÁRIA x BELLA TURVO

GALANTE DO EXPOENTE
DUNA DO EXPOENTE

SHEIK DA PAO GRANDE
P.S.M. RUMBA

FÊMEA 28/04/2021

Seu Pai
PALHAÇO BAVÁRIA



Avô Materno
SHEIK DA PAO GRANDE





17 - SERPENTE DO MZC



MAGNÍFICO DA CORTE x BELLA TURVO

LACÁIO DA CABEÇA BRANCA
CAXAMBU ZUMBA

SHEIK DA PAO GRANDE
P.S.M. RUMBA

FÊMEA 30/09/2020

Seu Pai
MAGNÍFICO DA CORTE



Avô Materno
SHEIK DA PAO GRANDE





18 - SEVILHA DO MZC 50%



INDIANA JONES DO MZC x ESPANHOLA DE ALCATÉIA

FARRAPO DN
SINIRA DO BERMA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
PORTELA DO PORTO PALMEIRA

FÊMEA 23/11/2020

Seu Pai

INDIANA JONES DO MZC



Avó Paterna

SINIRA DO BERMA





19 - SINGAPURA DO MZC 50%



KAMIKAZE DO MZC x BÁRBARA DA CACHOEIRA

FAVACHO DIAMANTE
SAPOTI DO AEROPORTO

KALIFA DA CACHOEIRA
QUERÊNCIA DA CACHOEIRA

FÊMEA 08/12/2020

Seu Pai
KAMIKAZE DO MZC



Avô Materno
KALIFA DA CACHOEIRA





20 - SINHÁ DO MZC 50%



MAGNÍFICO DA CORTE x IRACEMA DO MZC

LACÁIO DA CABEÇA BRANCA
CAXAMBU ZUMBA

FERRUGEM DO MINATTO
XANA DO AEROPORTO

FÊMEA 13/07/2020

Seu Pai
MAGNÍFICO DA CORTE



        
HARAS MZC



21 - SÍRIA DO MZC 50%



INDIANA JONES DO MZC x LEMBRANÇA ISHWARA

FARRAPO DN
SINIRA DO BERMA

INJUSTO ISHWARA
HERDEIRA ISHWARA

FÊMEA 27/10/2020

Seu Pai

INDIANA JONES DO MZC



Avó Paterna

SINIRA DO BERMA





22 - SHAKIRA DO MZC



MAGNÍFICO DA CORTE x ORQUESTRA DO MZC

LACÍO DA CABEÇA BRANCA
CAXAMBU ZUMBA

FÊMEA 11/02/2021

Seu Pai
MAGNÍFICO DA CORTE





23 - SOVIÉTICA DO MZC



MAGNÍFICO DA CORTE x LEMBRANÇA ISHWARA

LACÁIO DA CABEÇA BRANCA
CAXAMBU ZUMBA

INJUSTO ISHWARA
HERDEIRA ISHWARA

FÊMEA 22/12/2020

Seu Pai
MAGNÍFICO DA CORTE





24 - SUÉCA DO MZC



INDIANA JONES DO MZC x JOGATINA SERENA

FARRAPO DN
SINIRA DO BERMA

MARAGATO L.J.
JOGATINA L.J.

FÊMEA 01/01/21

Seu Pai

INDIANA JONES DO MZC



Avó Paterna

SINIRA DO BERMA



INDIS

MZC

© HARAS MZC



25 - SUÍÇA DO MZC



KAMIKAZE DO MZC x INGLATERRA DO MZC

FAVACHO DIAMANTE
SAPOTI DO AEROPORTO

FAVACHO DIAMANTE
MISS J.B.

FÊMEA 02/12/2020

Seu Pai
KAMIKAZE DO MZC



Avô Materno
FAVACHO DIAMANTE





26 - TRÓIA DO MZC



KAMIKAZE DO MZC x KEVILHA DO MZC

FAVACHO DIAMANTE
SAPOTI DO AEROPORTO

FAVACHO ESTANHO
SEVILHA DA SELVA MORENA

FÊMEA 12/10/2021

Seu Pai
KAMIKAZE DO MZC



Sua Mãe
KEVILHA DO MZC





27 - TURQUIA DO MZC



MAGNÍFICO DA CORTE x CAXAMBU IRLANDA

LACÁIO DA CABEÇA BRANCA
CAXAMBU ZUMBA

FUTURO DOS MARES
CAXAMBU ZIANA

FÊMEA 12/10/2021

Seu Pai
MAGNÍFICO DA CORTE



Avô Materno
FUTURO DOS MARES



REGULAMENTO

1 – DO LEILÃO

As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretiráveis, não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de preço (A luz dos artigos 104, 420, 421 e 422 do código civil atual). Todos os participantes do Leilão obrigam-se de forma definitiva a acatarem as disposições deste Regulamento, não podendo ninguém se escusar de aceitá-lo e cumpri-lo alegando que não o conhece (Art.º 3.º da Lei de Introdução ao Código Civil).

1.1 – Os leilões promovidos pela Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA visam a comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a), que autoriza a Lelloeira a vendê-los para o participante do leilão, mediante maior lance recebido, efetuada de forma aberta e aceita pela Lelloeira.

1.2 – O Leilão terá início no dia 15 de julho e término no dia 19 de julho, com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube do Grupo Raça Leilões, pontualmente às 19h pelo horário oficial de Brasília.

1.3 – Os lances serão apresentados com a descrição do bem vendido constando informações de seus ascendentes, através do site da lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA de forma on line/ou presencial durante o período designado para o leilão.

1.4 – O LEILÃO proceder-se através da Web e/ou presencial, pelo método de maior lance recebido, sendo ato discricionário da Lelloeira a análise, aceitação ou recusa do lance, caso entenda inequívulo ou inadequado.

1.5 – É permitida a venda antecipada de lote, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta aceita pelo Vendedor(a) para fechamento imediato da venda, não ficando esta venda vinculada ao término do leilão. Sendo integralmente devido pelas partes a Comissão da Lelloeira prevista no item 1.8.

1.6 – Neste caso o lote será bloqueado no site que está sendo realizado o leilão com a tarja "VENDIDO", ficando impossibilitado em receber lances e o(a) Comprador(a) deverá fazer o pagamento da entrada e da comissão da lelloeira no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 dias corridos. Após o prazo estabelecido, não sendo efetuado os pagamentos, a venda será desfeita com a aplicação das sanções cabíveis.

1.7 – O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independente da forma de pagamento.

1.8 – A Comissão da Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA responde a:

a) COMISSÃO DE COMPRA – Comissão devida pelo Arrematante/Comprador (a) no percentual de 8,5% (oitto e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos da efetivação da compra, independente de assinatura do contrato.

b) COMISSÃO DE VENDA – Comissão devida pelo Vendedor(a) no percentual de 8,5% (oitto e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento final do leilão, independente de assinatura do contrato.

c) INSCRIÇÕES E TAXAS – O(s) vendedor(es) pagará a taxa pré-estabelecida pela lelloeira. As taxas referentes ao leilão não serão devolvidas em nenhuma hipótese. O(s) vendedor(es) se obrigam de forma irrevocável a apresentar todos os animais inscritos em transmissão, não o fazendo, o vendedor fica sujeito a taxa de 15% (QUINZE POR CENTO) sobre o valor da média do leilão e o pagamento integral da taxa de inscrição

1.9 – O percentual correspondente à Comissão da Lelloeira é negociável, e devido ainda que ocorra o cancelamento da compra, mesmo antes da assinatura do contrato e venda imediata do lote antes do início do leilão. Em nenhuma hipótese o valor pago à título de Comissão da Lelloeira será devolvido.

1.10 – A Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA na qualidade de organizadora e promotora do leilão, não responde solidária ou subsidiariamente pela venda realizada e sua consequência, nem por eventual vício existente no bem ou qualquer causa que acarrete conflito contratual entre Comprador(a) e Vendedor(a).

1.11 – A venda, independentemente do valor e forma de pagamento, estará sujeita a análise de crédito e comprometimento de renda, estando condicionada à aprovação do(a) Vendedor(a).

1.12 – Após a análise de crédito mencionada, ficará a critério do(a) Vendedor(a) realizar ou não a venda, sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo ou penalidade.

2 – DO CADASTRAMENTO

2.1 – Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente seu cadastro junto a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA através dos telefones (21) 98197-2847 ou (11) 299299-3866 ou pelo e-mail assessoria@arrianead.com.br, mediante envio de cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, identidade e CPF do representante legal, comprovação financeira, bem como outros documentos/informações que a Lelloeira entender necessários, objetivando análise e aprovação do cadastro.

2.2 – O interessado em participar do leilão deverá apresentar os documentos listados acima, bem como outros solicitados pela Lelloeira de forma legível, sob pena de não participação no leilão.

2.3 – O participante autoriza desde já a consulta de informações junto aos Órgãos de Proteção de crédito, Instituições financeiras e referências comerciais e pessoais.

2.4 – É de exclusiva responsabilidade do declarante/participante todas as informações constantes no Cadastro e qualquer alteração em seus dados, devem ser prontamente comunicadas à Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA, com o envio da documentação comprobatória.

2.5 – Ficarão a critério exclusivo do(a) Vendedor(a) exigir do Arrematante/Comprador um avalista ou outra garantia idônea, nos termos do contrato de compra e venda assinado entre as partes.

2.6 – O avalista responderá solidariamente com o Comprador pelo débito integral do Contrato de Compra e venda com reserva de domínio.

2.7 – Será permitido participar do leilão por mandato, mediante a apresentação de todos os documentos constantes no item 2.1 e apresentação de Procuração com firma reconhecida por autenticidade que ficará retida pela Lelloeira, devendo constar no instrumento: a) autorização específica para participar do leilão; b) valor máximo autorizado para o lance; c) autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais e d) autorização para vistoria e retirada do bem objeto do leilão.

2.8 – É de inteira responsabilidade do (a) Vendedor(a) a guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até que o(a) Comprador(a) realize os acertos financeiros e administrativos junto a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA, após o Comprador (a) deverá retirar o bem adquirido no prazo informado no item 5.2, isentando a Lelloeira de qualquer problema que venha a ocorrer com o bem comercializado.

– DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.

3.2 – Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), independente da forma realizada, o(a) comprador(a) poderá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) parcelas fixas, da seguinte forma: a primeira parcela à vista no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 dias corridos, mais um único pagamento de 8,5% (oitto e meio por cento) sobre o valor total do lote referente a comissão da Lelloeira, em pagamentos separados e as demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes, mensais e fixas com vencimentos a cada 30 dias, a partir do pagamento da primeira parcela.

3.3 – Caso o Comprador(a)/arrematante não efetue o pagamento da Primeira parcela devida ao Vendedor(a), ainda que não tenha assinado o contrato de compra e venda, será considerado resolvida a negociação de pleno direito, arcando o arrematante/comprador com o pagamento à ARIANE ANDRADE INTELIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido a título de ressarcimento dos prejuízos decorrentes da desistência do negócio, devidamente atualizado com juros e correção monetária e 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocatórios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente.

3.4 – Caso o Vendedor(a) desista de vender o bem, o mesmo pagará à ARIANE ANDRADE INTELIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA a Comissão integral (Comissão de Venda e de Compra) no percentual de 17% (dezesete por cento) e taxas conforme especificado no item 1.8.

3.5 – Caso o Comprador(a) e/ou o Vendedor(a) não realize o pagamento da Comissão da Lelloeira no prazo mencionado no item 1.8 do presente Regulamento, o valor será acrescido de multa no equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária

e juros de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento, acrescido de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) nos procedimentos judiciais ou extrajudiciais, respectivamente.

4 – DO CONTRATO

4.1 – Após a arrematação do bem, Comprador (a), Vendedor (a), testemunhas (a) e garantidor/avalista, se houver, assinarão o respectivo contrato de compra e venda com reserva de domínio, figurando a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA como mera intermediadora do negócio celebrado.

4.2 – A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanece reservada ao Vendedor (a) até quitação integral da dívida pelo Comprador (a), ficando este com a posse direta do bem na qualidade de fiel depositário, responsável, inclusive pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal, não podendo aliená-lo e/ou onerá-lo, sem consentimento prévio por escrito do Vendedor (a), sob pena de indenizá-lo por qualquer dano, prejuízo ou perecimento do bem.

4.3 – Após a assinatura do Contrato de Compra e Venda com reserva de domínio, será emitida Nota Promissória e encaminhada para o endereço constante no cadastro ou e-mail para assinatura digital, devendo ser assinado e devolvido em 24 horas após o recebimento à Lelloeira, que fará parte integrante do Contrato de Compra e Venda.

4.4 – A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas na data aprazada implicará no vencimento antecipado das demais parcelas vincendas e exigibilidade da dívida por inteiro, ficando assegurado a exclusivo critério do VENDEDOR, nos termos do artigo 526 do Código Civil, o direito de:

4.4.1 - Promover a cobrança executiva da totalidade da dívida, acrescida de multa de 20%, juros e correção monetária pelo Índice do IGP-M da FGV ou outro índice que venha substituído, calculado mês a mês a partir da data de vencimento, sendo desobediência a notificação do devedor para constituir-lo em mora e, caso o Vendedor(a) opte por notificá-lo, fica autorizado desde já, a possibilidade de notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento ao endereço constante no cadastro.

4.4.2) – Fica a critério exclusivo do Vendedor(a) optar pela retomada do(s) produto(s) e seu(s) fruto(s), perdendo o COMPRADOR em favor do VENDEDOR, o valor pago.

4.5 – Em caso de rescisão contratual, aceitando o(a) Vendedor(a) a devolução do bem adquirido, não serão devolvidas as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a), nem será restituída nenhuma despesa oriunda da aquisição e de igual forma a Lelloeira não devolverá a Comissão recebida, ficando sob a responsabilidade exclusiva e despesa do Comprador(a) a devolução do bem adquirido, com a consequente vistoria pelo Vendedor (a) para recebê-lo, arcando ainda o Comprador com honorários advocatícios de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento), judicial ou extrajudicial, respectivamente, sobre o valor do contrato, caso haja necessidade de assistência jurídica.

4.6 – Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não totalizem a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem, a diferença apurada deverá ser paga ao Vendedor (a) à título de multa contratual, acrescido de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocatórios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente, sob pena de propositura de ação judicial.

4.6.1 – Caso o bem devolvido ao Vendedor (a) esteja prenha ou já tenha nascido o produto, estes serão considerados frutos ou rendimentos provenientes do bem adquirido, sendo de propriedade do Vendedor, ficando a critério exclusivo deste aceitar a prenhes e o produto, devendo, em caso de aceite, o Comprador entregá-lo juntamente com a matriz, na forma do item 4.6, dar aceite na cobertura e no nascimento do produto junto a entidade de classe da raça, sob pena de propositura de ação judicial.

4.7 – Não pode o Comprador(a) recusar retirar o bem do estabelecimento do Vendedor(a) ou solicitar a redução/abatimento de seu preço, caso isso ocorra, incidirá a obrigação do Comprador(a) ao pagamento das despesas previstas no item 5.3.

4.8 – Não será aceito pagamento com cheque de terceiro, salvo se for do Procurador previamente cadastrado. O pagamento efetuado com cheque somente será considerado quitado após a devida compensação.

5 – DA ENTREGA DO BEM

5.1 – Após a compra do bem, somente será permitida a retirada do mesmo, mediante a assinatura do Contrato de Compra e venda e da promissória, bem como pagamento da primeira parcela, Comissão da Lelloeira e apresentação do cartão de inscrição de produtor rural para emissão de nota fiscal.

5.2 – Cumprido o item acima, o(a) Comprador(a) deverá retirar o bem adquirido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos no endereço do heras do(a) Vendedor(a), sendo de inteira responsabilidade do adquirente os riscos inerentes ao transporte e acomodação do bem.

5.3 – Caso o Vendedor(a) entregue o bem ao Comprador(a) antes de observada as condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos oriundos da liberação precipitada, não cabendo a Lelloeira qualquer responsabilidade no caso de prejuízos, sendo devidos os valores de Comissões a serem pagos integralmente pelo Vendedor(a), caso o comprador se recuse a pagar.

5.4 – Ultrapassado o prazo estipulado no item 5.2, sem que o Comprador(a) tenha retirado o bem, o(a) Vendedor(a) poderá cobrá-lo pela estada de permanência bem como despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem estar do animal.

5.5 – Todas as despesas e riscos para retirada do bem adquirido é de responsabilidade exclusiva do Comprador(a), cabendo a Lelloeira tão somente indicar, caso seja solicitado, uma lista de frentistas que fazem frete solidário ou compartilhado para todo Brasil, sendo de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a) a contratação, a retirada, o embarque, o transporte e bem-estar do bem adquirido.

5.6 – Após a aquisição, o bem adquirido estará por conta e risco do Comprador(a), porém sob a guarda e trato do Vendedor(a) até efetivada a retirada pelo adquirente.

5.7 – Caso ocorra a morte, desaparecimento ou doença do animal enquanto estiver na posse do Comprador(a), tal fato não o desobrigará do pagamento integral do saldo devedor, ficando o Vendedor(a) isento de qualquer responsabilidade.

5.8 – Após a retirada do bem, o COMPRADOR é integralmente responsável pelas despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem-estar do animal.

6 – RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDOR(A)

6.1 – O ICMS devido na origem, exceto no caso do item 7.1

6.2 – Os serviços técnicos e profissionais na coleta de embrião e a consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a), devendo ficar à sua disposição após o desmame do produto.

6.3 – O Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo Comprador(a) enquanto estiver sob sua posse direta, cessando imediatamente a responsabilidade no exato momento em que o Comprador(a) ou seu preposto receber o bem para transporte.

6.4 – O(a) Vendedor(a) é responsável e garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e altura mínima de registro definitivo, exceto potros e potras abaixo de três anos na data da venda com registro provisório e castrados.

6.5 – O(a) vendedor(a) entregará o animal acompanhado da documentação comprobatória de qualquer doença infecto contagiosa nos termos da exigência da Legislação e Fiscalização Sanitárias dos respectivos Estados de origem.

6.6 – Responsabiliza-se o(a) vendedor(a) pela garantia do cumprimento das exigências de documentação referente ao Registro Genealógico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador, no que tange aos aspectos de documentação até a data da venda.

6.7 – O(a) Vendedor(a) procederá com a respectiva transferência do animal vendido ao novo proprietário/Comprador(a), de acordo com os dados fornecidos por este, após a quitação integral do pagamento do lote adquirido, livre de qualquer pendência junto as ABCCMM.

6.8 – As informações constantes no catálogo e fichas de Lelloeiro são de exclusiva garantia e responsabilidade do(a) Vendedor(a).

6.9 – Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o Leilão, deverá ser levado ao conhecimento dos participantes do evento, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos

prejuízos decorrentes da tal omissão.

6.10 – O(a) Vendedor(a) assumi inteira e exclusiva responsabilidade sobre eventuais danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda no leilão, isentando a Lelloeira da responsabilidade sobre tais eventos.

6.11 – Solicitar, a seu critério, avalista ou outra modalidade de garantia contratual.

6.12 – O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos de sua propriedade, disponibilizados para a venda.

6.13 – O(a) Vendedor(a) é quem estabelece livremente o preço dos bens vendidos no Leilão.

7 – RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

7.1 – O(a) comprador(a) deverá apresentar no escritório da Lelloeira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS para emissão das Notas Fiscais de venda, no prazo de 24h após a aquisição. A não apresentação acarretará ao Comprador(a) o ônus do pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, devendo ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE INTELIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA.

7.2 – O(a) Comprador(a) é o responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, de acordo com a Legislação Estadual do respectivo Estado, devendo ser pago antes da liberação e transporte do bem.

7.3 – Aos participantes é concedida a oportunidade de vistoriar todos os animais expostos no leilão durante o período de duração do certame, mediante agendamento prévio de visita diretamente com o(a) Vendedor(a). O interessado na aquisição poderá inspecioná-lo pessoalmente ou através de técnicos ou veterinários de sua confiança.

7.4 – Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser suscitado antes do anúncio do lote ou antes do lance ofertado, sob pena de, no silêncio, ser considerado como aceito o bem – no estado em que se encontra, não cabendo reclamação posterior.

7.5 – A venda por leilão é irrevogável e irretirável, não podendo o Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento ou solicitar redução do preço do bem adquirido.

7.6 – O(a) arrematante/Comprador(a) terá o prazo, IMPROPRIOGÁVEL, de 10 (dez) dias corridos, contados da retirada do bem no estabelecimento do Vendedor(a) para observação e eventual constatação de vícios ocultos, comunicando-os, se houver, imediatamente ao Vendedor(a), na forma do artigo 445 do Código Civil, mediante apresentação obrigatória de laudo veterinário emitido pelo Veterinário responsável e exames comprobatórios.

7.7 – Após assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o COMPRADOR terá um prazo de 30 dias para RETIRAR o animal, caso contrário será cobrado pelo Vendedor um valor de 30,00 (trinta reais) a diária de permanência do animal, através de boleto bancário.

7.8 – Celebrado Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio, exceto o Comprador (a) não quitou o bem, este permanecerá de propriedade do Vendedor(a), devendo o Comprador (a) manter o animal protegido pelas normas e medidas sanitárias exigidas e profiláticas recomendadas.

8 – DOS EMBRIÕES GESTADOS E A COLETAR, ÓVULOS E ÉGUIS PRENHAS

8.1 – No caso de leilão dos produtos acima descritos, as condições de venda serão informadas pela Lelloeira nos catálogos e na abertura da venda do lote.

8.2 – As condições anunciadas pela Lelloeira constarão no Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio que será firmado entre Vendedor(a) e Comprador(a).

8.3 – O(a) vendedor(a) disponibilizará, às suas expensas o sêmen que será utilizado na cobertura da doadora, considerando a escolha do(a) Comprador(a) as opções apresentadas no catálogo do evento ou ainda oferecidas quando da realização do pregão mediante anúncio público do leilão.

8.4 – EMBRIÕES A COLETAR OU ÓVULOS - Após o recebimento do sinal (entrada e comissão) e da parcela vencível com 30 (trinta) dias, o (a) Vendedor(a) se obriga a disponibilizar ao Comprador(a) a receptora prenha em no máximo 12 (doze) meses.

8.5 – Em não sendo cumprido o prazo de 12 (doze) meses exposto acima, e tendo o comprador (a) cumprido com todas as suas obrigações de pagamentos, fica a critério deste a opção de rescindir o contrato, devendo ser ressarcido pelo Vendedor(a) o valor pago e a respectiva despesa de Comissão da Lelloeira, devidamente corrigidos, ou a seu critério conceder novo prazo ao Vendedor(a) para entrega do embrião gestado ou a troca da doadora de embriões por outro com as mesmas características a exclusivo critério de opção de escolha pelo VENDEDOR dentre as doadoras do seu plantel.

8.6 – ÉGUIS PRENHAS – As éguas negociadas com informação que estão cobertas ou prenhas, por terem risco de absorver ou abortar por causas naturais e não confirmam a gestação após a venda, fica desde já acordado, que sendo o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizado uma nova cobertura do mesmo reprodutor para que o(a) Comprador(a) possa usar ou não a inseminação, arcando este(a), com os custos de coleta e transporte, desde que comunique o fato ao Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

8.7 – Na venda de embriões a receptora que acompanha o lote e será cobrado do COMPRADOR um valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) em cada parcela referente ao custo receptora.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 – Eventuais prejuízos decorrentes de qualquer intercorrência na venda do objeto deste leilão serão apurados na proporção da responsabilidade de cada parte.

9.2 – Todos os participantes do leilão, obrigam-se de forma definitiva e irrevocável a aceitar todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do leilão que fazem parte integrante do contrato de compra e venda a ser assinado entre Vendedor(a) e Comprador(a), não podendo recusar-se de aceitar e cumprir-lo, alegando desconhecimento.

9.3 – Havendo divergência entre o Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerá a disposição constante neste último.

9.4 – Não se aplica a presente contratação as normas insculpidas no Código de Defesa do Consumidor e sim as disciplinas constantes no Código Civil.

9.5 – Todas as informações referentes ao Leilão serão divulgadas em periódicos e na web, ficando a Lelloeira, desde já, autorizada por todos os participantes do Evento, ao uso de seus nomes, imagens e som.

9.6 – Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Vendedor para dirimir qualquer dúvida porventura existente no contrato.

9.7 – Todos os animais deverão ser vistoriados antecipadamente antes da retirada/transporte do bem.

9.8 – A Lelloeira não aceitará lance dado por pessoa que, a seu critério, julgar inapto.

9.9 – A lloeira ARIANE ANDRADE INTELIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA na qualidade de realizadora do Leilão, desvinculando todos os esforços para a regularidade dos negócios e não responde solidária e/ou subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas através do Leilão, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.



HARAS
MZC

 HARAS MZC